



## Em nota, juízes retificam informação publicada pela ConJur

Em nota, a Associação dos Juízes Federais da 5ª Região (Rejufe) esclarece que foi o juiz Newton Fladstone Barbosa de Moura, e não Antônio José de Carvalho Araújo, como noticiado equivocadamente por esta revista **Consultor Jurídico**, quem impediu um procurador de fazer uso da palavra em audiência por não estar vestido com terno e gravata.

De acordo com a [notícia](#) publicada no dia 5 de março (e corrigida no dia 8 de março), a Procuradoria Seccional Federal (PSF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), conseguiu mais tarde anular essa audiência. Segundo a PSF, a atitude do juiz, além de violar as prerrogativas do advogado público federal, impediu a defesa da autarquia previdenciária (INSS), que acabou condenada sem a necessária assistência técnica do procurador federal, que compareceu à audiência para este fim.

### Leia abaixo íntegra da nota

A Associação dos Juízes Federais da 5ª. Região — Rejufe vem a público externar a presente Nota de Esclarecimento e Informação, nos termos adiante elencados.

No dia 5 de março do corrente, foi divulgada uma matéria destacando a anulação de algumas audiências realizadas junto ao Juizado Especial Adjunto da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, situada na cidade de Mossoró, tendo como destaque o fato do Procurador Federal do INSS ter sido impedido de se manifestar por não trajar paletó e gravata.

Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Rio Grande do Norte, reunida no dia 29 de janeiro de 2010, nos autos dos processos [0500931-40.2007.4.05.8401T](#) e 0503081-57.2008.4.05.8401T, anulou, ao julgar recursos, as referidas audiências, por ofensa ao contraditório e ao devido processo legal. Os pedidos foram ajuizados pela Procuradoria Seccional Federal (PSF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU).

Contudo, o sítio ConJur equivocadamente informou que foi o MM. Juiz Federal Substituto Antônio José de Carvalho Araújo, também atuante naquela unidade jurisdicional, quem teria impedido o Procurador de atuar e proferido as decisões criticadas. Outros sítios de conteúdo jurídico copiaram a matéria, ocasionando um efeito cascata e multiplicando a informação inverídica.

Requer, então, a retificação da notícia veiculada, esclarecendo que as ditas audiências não foram por ele presididas, de forma que seu nome foi citado indevidamente. Para fins de confirmação dos fatos esclarecidos, pode-se consultar os números dos processos.



Já houve a retificação da notícia, em momento posterior, de forma prestativa e célere, pelo Consultor Jurídico. Entretanto, tendo em conta a dimensão que o assunto tomou, inclusive motivando reação indignada, calcada em desinformação pela notícia original, espera a REJUFÉ o elevado senso de responsabilidade desse informativo virtual no sentido de reparar definitivamente a situação, dando a devida publicidade a essa Nota Pública, em face do direito constitucional à imagem e preservando o nome do magistrado Antônio José de Carvalho Araújo, de conduta dedicada à judicatura e sem máculas profissionais em sua carreira.

Francisco Glauber Pessoa Alves  
Presidente da Rejufe

**Date Created**

15/03/2010